



Poder Judiciário Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
4.^a Vara Federal – Execução Fiscal

PORTARIA Nº 05, DE 26 OUTUBRO DE 2010

A Juíza Federal Lidianne Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item I, alínea j, da Resolução nº 10, de 13 de maio de 1992, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atribui aos Juízes Federais titulares de Vara, além das funções judicantes, a competência para fixar normas e expedir instruções para o funcionamento dos serviços de secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º, II e VIII do Manual de Práticas Cartorárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. ...

...

II - intimar a parte para que providencie cópias da contrafé ou outros documentos para instruir ato processual, inclusive aqueles referidos nos arts. 282 e 283 do CPC;

VIII – intimar o demandante para manifestação, em dez (10) dias, sobre a contestação e, com ou sem pronunciamento sobre esta, das partes para especificarem, de forma justificada, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar exceção de pré-executividade;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2010.

LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES
Juíza Federal da 4ª Vara